



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2025

Fixa o valor das diárias dos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº. 946/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fixar o valor das diárias dos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 946/2020, conforme índice geral de preços de mercado (IGPM).

Parágrafo Único: Conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº. 946/2020, a atualização será anual, como não houve atualização nos últimos quatro anos, o índice aplicável será o acumulado de 26,59%, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os valores fixados das diárias seguirão o contido no artigo 2º da Lei Municipal nº. 946/2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

a) R\$ 569,65 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) quando o destino for a capital federal.

b) R\$ 506,36 (quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos) quando o destino for a capital dos Estados, bem como as cidades de Cascavel, Londrina, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.

c) R\$ 329,13 (trezentos e vinte e nove reais e treze centavos) quando o destino for qualquer outra cidade, exceto as previstas na letra "b" do artigo 2º deste Decreto.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste,
Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de junho de 2025.

Rosane F. Lotti

Rosane Fatima Lotti

Presidente do Legislativo

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3304
Data: 24/06/25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2025

Fixa o valor das diárias dos agentes públicos no
âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá
outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 3º,
da Lei Municipal nº. 946/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fixar o valor das diárias dos agentes públicos no
âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 3º
da Lei Municipal nº. 946/2020, conforme índice geral de
preços de mercado (IGPM).

Parágrafo Único: Conforme prevê o artigo 3º da Lei
Municipal nº. 946/2020, a atualização será anual, como não
houve atualização nos últimos quatro anos, o índice aplicável
será o acumulado de 26,59%, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os valores fixados das diárias seguirão o contido no
artigo 2º da Lei Municipal nº. 946/2020, passando a vigorar
com os seguintes valores:

- a)** R\$ 569,65 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e
cinco centavos) quando o destino for a capital federal.
- b)** R\$ 506,36 (quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos)
quando o destino for a capital dos Estados, bem como as
cidades de Cascavel, Londrina, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.
- c)** R\$ 329,13 (trezentos e vinte e nove reais e treze centavos)
quando o destino for qualquer outra cidade, exceto as previstas
na letra "b" do artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste,
Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de junho de
2025.

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:6DC57F3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/06/2025. Edição 3304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR

INDICAÇÃO Nº 16/2025

Assunto: Atualização dos valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, instituídas pela Lei Municipal nº 946/2020.

Senhora Presidente:

O Vereador Santolino Ferreira, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, indicar, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR que sejam adotadas as providências necessárias para atualização dos valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, instituídas pela Lei Municipal nº 946/2020.

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 946/2020 estabeleceu critérios e valores para o pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal em razão de deslocamentos para fora do Município, com o objetivo de custear despesas com alimentação e hospedagem. No entanto, desde a entrada em vigor da referida legislação, não houve qualquer atualização nos valores fixados, o que compromete a adequação desses valores à realidade econômica atual, especialmente considerando os impactos da inflação acumulada no período de 2020 até 2025.

A ausência de reajuste acarreta dificuldades no custeio das despesas previstas e pode gerar prejuízo ao bom desempenho das funções legislativas e administrativas, especialmente em viagens oficiais para busca de recursos públicos ao Município, bem como para capacitação, participação em eventos institucionais, reuniões e outras demandas do serviço público. Deste modo, sugiro que as diárias do Legislativo sejam assemelhadas ao praticado pelo Poder Executivo, conforme Decreto nº 4.136/2025, que segue em anexo.

Diante disso, a presente indicação tem por objetivo assegurar que os valores das diárias reflitam as condições econômicas atuais, garantindo cobertura adequada às despesas decorrentes de viagens à serviço da população, assim, solicito que a Mesa Diretora realize a revisão dos valores previstos na Lei nº 946/2020, com base em índices oficiais de correção monetária.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos
05 dias do mês de junho de 2025.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR

Santolino Ferreira
Vereador Proponente

De acordo:

Claudinei Cordeiro
Vereador

Odinei J. Rebonatto
Vereador

Rozi T. Marmit
Vereadora

Valdir A. Martendal
Vereador

21ª Sessão Ordinária.
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
09 / 06 / 2025
APRESENTADO



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.613/2025

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 938/2020, que trata da concessão de diárias e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores referentes às diárias concedidas aos servidores do Poder Executivo, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 938 de 30 de junho de 2020, passam a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os valores consignados no Anexo I deste Decreto foram calculados através da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o Art. 3º da Lei Municipal nº 938/2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano
de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ANEXO I – Decreto nº 4.613/2025.

Reajuste das diárias

I - Diárias de prefeito e Vice-Prefeito		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,085042	R\$ 1.380,73
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.	1,0850422	R\$ 919,93
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,0850422	R\$ 689,54
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,0850422	R\$ 68,63
II - Diárias secretários, advogados, contador, engenheiros, diretores de departamentos, assessores		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,08504	R\$ 919,93
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.	1,08504	R\$ 689,54
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,08504	R\$ 459,16
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,08504	R\$ 68,63
III - Diárias demais servidores		
Descrição destino	Ind. Correção (IGPM)	Valor Corrigido
a) capital federal	1,08504	R\$ 459,16
b) Capital Paranaense e demais capitais do estado e bem como as cidades de: Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.	1,08504	R\$ 344,77
c) outra cidade, exceto da alínea B	1,08504	R\$ 228,76
d) Região Oeste e Sudoeste do PR, sem pernoite	1,08504	R\$ 68,63

Valores corrigidos pelo IGP-M (FGV) até 30/04/2025

Índice de 05/2024 a 04/2025

São Jorge D'Oeste, 13 de Maio de 2025

SIMONE MANCESCHINA
CONTADOR/CRC PR Nº 059484/O-7



Calculadora do cidadão

Acesso público
13/05/2025 - 09:58
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 05/2024
Data final 04/2025
Valor nominal R\$ 1.272,51 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,0850422
Valor percentual correspondente 8,504220 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.380,73 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).